



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE RESCISÃO Nº 010 /13

Processo Administrativo n.º 12/10/17198

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 144/12

Objeto: Serviços de entrega rápida de malotes, através de motocicleta.

Termo de Contrato n.º 136/12

Considerando que:

I – Foi assinado em 02/10/12 o Termo de Contrato nº 136/12 (fls. 173/185), com a empresa **FAROG ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. - ME;**

II – Foi concedida a antecipação da tutela requerida pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos autos do Processo Judicial nº 0014509-12.2012.403.6105, que tramita na 6ª Vara da Justiça Federal de Campinas/SP, conforme cópia da publicação no Diário de Justiça de São Paulo, às fls. 253/256;

III – A Empresa concorda com a rescisão contratual, conforme declaração de fls. 244, sendo que as partes nada mais irão pleitear a título de indenização por eventuais danos sofridos;

Resolvem as partes:

I – **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Termo de Contrato nº 136/12 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a empresa **FAROG ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. - ME**, com base no artigo 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campinas, 08 de maio de 2013.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

FAROG ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. - ME

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 12/10/17198

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Farog Entregas Rápidas Ltda. - ME

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 144/12

Termo de Contrato nº 136/12

Termo de Rescisão nº 010/13

Objeto: Serviços de entrega rápida de malotes, através de motocicleta.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 08 de maio de 2013.


HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças


FAROG ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. - ME

Representante Legal:

RG nº

CPF nº